



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS**

**PROCESSO:** SCEC-PRC-2022/00478

**ASSUNTO:** CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 28/2022 - **Audiovisual / Complemento para Produção de Longa ou Série de Ficção ou Animação**

**CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROAC Nº 28/2022 -**  
**“Audiovisual / Complemento para Produção de Longa ou Série de Ficção ou Animação”**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do referido Edital.

**SANEAMENTO DE FALHAS:**

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege o saneamento de falhas:

6.2.5. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS**

6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema on-line, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

**PROJETOS SUPLENTE:**

| Num.Inscrição          | Nome da Proposta | Proponente                          | Tipo de proponente | Cidade do proponente | Justificativa do avaliador  |
|------------------------|------------------|-------------------------------------|--------------------|----------------------|---|
| 28/2022-1654.9727.5796 | CHRESTUS         | THIAGO BARRETO DOS SANTOS FILMES ME | Pessoa Jurídica    | Guarulhos            | <b>MOTIVO:</b> A declaração de inscrição apresentada, especificamente o item 7, está divergente do modelo disponibilizado no Anexo III do Edital<br><b>SANEAMENTO:</b> Enviar a Declaração de inscrição assinada, conforme modelo do Anexo III do Edital. |
| 28/2022-1654.7892.7820 | Amor Livre Amor  | Kinoscópio Cinematográfico          | Pessoa Jurídica    | São Paulo            | <b>MOTIVO:</b> A declaração de inscrição apresentada não contém assinatura do responsável legal da proponente pessoa jurídica, conforme indicado no ato constitutivo apresentado.   |



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**  
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – PROAC EDITAIS**

|  |  |                          |  |  |   |
|--|--|--------------------------|--|--|---|
|  |  | a e Comércio<br>Ltda EPP |  |  | <b>SANEAMENTO:</b> Enviar a Declaração de inscrição assinada pelo proponente, conforme Anexo III do Edital. |
|--|--|--------------------------|--|--|---|

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do sistema on-line [www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br) até às 23h59 **do dia 14/09/2022:**

As dúvidas sobre a utilização do sistema ([www.proacexpresso.sp.gov.br](http://www.proacexpresso.sp.gov.br)), conforme previsto no item IX do Edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [suportesistemaproac@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproac@sp.gov.br)